

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCATÓRIA

Venho por meio deste, convocar os membros do Conselho de Administração – CONSAD para a reunião ordinária do supracitado Colegiado, que ocorrerá no **dia 3.2.2026, das 9h às 17h, por videoconferência**, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta:

- Informes. “A duração máxima da parte reservada aos informes e comunicações é de 60 (sessenta) minutos, dos quais, 15 (quinze) destinados a comunicações da Presidência.” (*Regimento Interno dos Colegiados Deliberativos, p. 9, Art. 18, § 4º*);
- Informes acerca do orçamento anual;
- Discussão e votação da ata da reunião realizada no **dia 16.12.2025**;
- Julgamento dos seguintes processos:

1. **23105.051415/2025-35** **ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR** - Decisão *Ad Referendum* nº 46/2025 que autoriza a celebração de convênio entre a Fundação Universidade do Amazonas - FUA, e Fundação Universitas de Estudos Amazônicos – FUEA, cujo objeto é a execução do projeto "Curso de Especialização em Atenção Primária à Saúde com foco na atuação na atuação médica em Consultórios na Rua - UNASUS/UFAM".
2. **23105.040583/2025-03** **CCSI/ICET** - Celebração de Convênio PD&I com a Fundação Universitas de Estudos Amazônicos - FUEA, tendo em vista a execução do projeto 'EducaIA: Inteligência Artificial no Apoio Pedagógico'. **Relator - Conselheiro** Ayrles Silva Gonçalves Barbosa Mendonça.

Manaus, 19 de janeiro de 2026.

Jamison Brasil do Nascimento
Secretário-Geral dos Conselhos Superiores

Obs 1.: “Será obrigatório, preferindo a qualquer outra atividade universitária, o comparecimento dos membros docentes, discentes e TAE às reuniões dos colegiados e comissões especiais de que façam parte.” (*Regimento Geral, p. 31, Art. 25*).

Obs 2.: “O integrante de Colegiado na condição de membro nato, será substituído em suas faltas e impedimentos, por aquele que esteja a substituí-lo no cargo do qual decorra a representação no órgão de deliberação coletiva, mediante prévia comunicação à Presidência. *Regimento Interno dos Conselhos Superiores art. 12, §6º*”